



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO 'DOCUMENTAÇÃO' DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04-I/19, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO CECAP I, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL PISTILLI, Nº.370, BAIRRO CECAP I EM TAUBATÉ-SP.

Às quinze horas do dia vinte e um de Janeiro de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Praça Felix Guisard, 11 – 6º andar - Centro, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença dos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Matheus Gustavo do Prado – Presidente, Pâmela Aparecida Moreira Leite – Membro e Pedro Nicola Machado Ramos - Membro, que ao final desta a subscrevem, designados pela Portaria 43, de 16 de Janeiro de 2020, conforme cópia no processo, quando se constatou a entrega dos envelopes das empresas: A7 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA EPP, sem representante, PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME, sem representante, S.L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Mataveli, MARCONDES DE LIMA ENGENHARIA LTDA, sem representante. Preliminarmente, os componentes da Comissão bem como o representante presente, verificaram todos os envelopes entregues, constatando e comprovando que os mesmos ainda se encontravam totalmente indevassáveis. Foi consultado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CEIS/CNEP) a idoneidade das empresas participantes constatando que a empresa MARCONDES DE LIMA ENGENHARIA LTDA, encontra-se penalizada pelo município de Tremembé, com base no artigo 87, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, porém, poderá prosseguir no certame uma vez que a penalidade não foi sancionada por este Órgão, conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As razões e período de vigência da sanção foram juntados aos autos do processo. Para as demais empresas não foi encontrado nada que as desabonem. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes dizendo conter 'documentação', sendo que todos rubricaram a totalidade de seus conteúdos. O representante da empresa S.L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, ausentou-se antes do término da sessão. A seguir o Presidente e os demais membros da Comissão, proferiram a seguinte decisão: Suspender os trabalhos e encaminhar a documentação em diligência à Secretaria de Obras para análise técnica e verificação da documentação para emissão do resultado da habilitação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente da Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, com providências para publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado - Caderno Executivo I, em uma data oportuna, conforme instruções editalícias. Os envelopes 'proposta' foram rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, até o regular prosseguimento deste certame licitatório; e, derradeiramente, a lavratura da presente ata, a qual, após lida em voz alta, será assinada por todos os presentes, encerrando, assim, definitiva e efetivamente os trabalhos.

Presidente:


Matheus Gustavo do Prado

Membros:

Pâmela Aparecida Moreira Leite


Pedro Nicola Machado Ramos

Representante:

Paulo Sérgio Mataveli
S.L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME